



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº. 2.470, de 30 de setembro de 2019

Dispõe sobre denominação de bem público, no Município de Itabuna, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A via pública identificada como Rua "B" situada no Loteamento Jardim Grapiúna que pela Lei Municipal nº 2.461, de 29 de agosto de 2019 teve sua delimitação territorial na categoria de Bairro da Cidade de Itabuna, passa a denominar-se de Rua Jorge Amado.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo deste Município, após publicação desta Lei, informar aos seus órgãos específicos, principalmente ao Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Itabuna, a denominação constante do art. 1º desta Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo deste Município, afixará na respectiva via pública placa com a denominação definida nos termos do art. 1º desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação que deverá se processar nos termos do art. 107 da Lei Orgânica de Itabuna e por meio eletrônico através do site da Prefeitura Municipal de Itabuna.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 30 de setembro de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano